LEI Nº 1062 - DE 20 DE MARÇO DE 1974.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para permutar terrenos que especifica.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar parte do lote de terreno nº 11 (onze), da quadra nº 71 (setenta e um), pertencente ao Sr. João Fernandes de Farias por outro de nº 7 (sete), da quadra nº 87 (oitenta e sete), pertencente à Prefeitura, ambos da planta geral desta cidade, destinado o primeiro, a integrar propriedade da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena.

§ 1º - O terreno de propriedade do Sr. João Fernandes de Farias mede 13,00m (treze metros) de frente por 14,00m (quatorze metros) ditos da frente aos fundos com a área total de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), onde existe uma casa de alvenaria com 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua Duque de Caxias, dividindo por um lado com o lote nº 12 (doze), por outro lado com a Rua São Paulo e pelos fundos com outra parte do lote nº 11 (onze);

§ 2º - O terreno de propriedade da Prefeitura Mede 13,00m (treze metros) de frente por 39,00m (trinta e nove metros) ditos da frente aos fundos, totalizando a área de 507,00m² (quinhentos e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com a Av. Rui Barbosa, dividindo por um alado com o lote nº 08 (oito), por outro lado com os lotes nº 4, 5 e 6 (quatro, cinco e seis) e pelos fundos com o lote nº 09 (nove), inexistindo benfeitorias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Escritura Pública de Permuta serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão a conta da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete - GAB. - Assessoramento Técnico - Procuradoria - GAB. 005 - Distrito da Sede - 3.0.0.0.05 - Despesas Correntes - 3.1.0.0.05 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros - 2. Outros serviços.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 20 de março de 1974.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local. Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=

CM n.º 08/1974